



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
Requisição 025/2026

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de Suplemento alimentar para os pacientes atendidos pelo PROMANE - Programa Municipal de Auxílio as Necessidades Excepcionais.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da necessidade da aquisição

Os suplementos alimentares são fundamentais tanto para o tratamento quanto para impedir o avanço de doenças crônicas, como alergias a determinados alimentos, sendo indispensáveis para os pacientes com necessidades específicas. O não fornecimento dos suplementos aos portadores destas necessidades, acarretam sérios agravos e impedem o bom desenvolvimento e evolução do paciente, desencadeando danos sérios, como ocorrência ou agravamento de doenças.

2.2. Do Registro de Preços

A presente contratação será realizada através de Pregão eletrônico na modalidade Registro de Preços, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de aquisição de bens comuns cujo objeto enquadra-se no limite legal estabelecido para essa hipótese.

O Sistema de Registro de Preços, no presente caso, se faz necessário em razão da imprevisibilidade da necessidade da compra. A aquisição desses materiais ou o acréscimo em razão do aumento da demanda deve ocorrer, visto que a dispensação desses itens é diária e permanente.

A contratação por meio de Registro de Preços possibilita compra mais ágeis, sem a necessidade de várias licitações para o mesmo tipo de objeto, favorecendo ainda a economia de escala, com preços mais vantajosos.

3. DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

COTA AMPLA					
LOTE 1					
ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	630	UNID.	Fórmula em pó para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa. Normocalórica e normoproteica, contendo proteínas de alto valor biológico (predominantemente de origem animal ou combinação que assegure adequado perfil de aminoácidos), com teor lipídico adequado ao uso adulto. Deve conter fibras alimentares (como frutooligosacarídeos – FOS, inulina ou outras fibras prebióticas), podendo conter outros componentes funcionais que auxiliem na manutenção da massa muscular e da saúde intestinal. Isento de glúten. O produto deve atender às recomendações nutricionais vigentes, contendo adequado aporte de vitaminas e minerais. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, original do fabricante, contendo identificação de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou órgão competente (ANVISA), conforme legislação vigente. Apresentação 400g (lata).	R\$ 97,56	R\$ 61.462,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070
Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

COTA RESERVADA EPP

LOTE 2

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	210	UNID.	<p>Fórmula em pó para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completa. Normocalórica e normoproteica, contendo proteínas de alto valor biológico (predominantemente de origem animal ou combinação que assegure adequado perfil de aminoácidos), com teor lipídico adequado ao uso adulto.</p> <p>Deve conter fibras alimentares (como frutooligossacarídeos – FOS, inulina ou outras fibras prebióticas), podendo conter outros componentes funcionais que auxiliem na manutenção da massa muscular e da saúde intestinal. Isento de glúten.</p> <p>O produto deve atender às recomendações nutricionais vigentes, contendo adequado aporte de vitaminas e minerais.</p> <p>Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, original do fabricante, contendo identificação de lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e/ou órgão competente (ANVISA), conforme legislação vigente.</p> <p>Apresentação 400g (lata).</p>	R\$ 97,56	R\$ 20.487,60

Valor total R\$ 81.950,40

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 4.1.** A LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em até 10 (dez) dias corridos, amostra do item licitado.
- 4.2.** A amostra deverá ser apresentada na embalagem original com todas as informações necessárias e listadas para cada item, sob pena de desclassificação.
- 4.3.** A Secretaria municipal de Saúde realizará a análise da conformidade das amostras apresentadas pela(s) licitante(s) de acordo as especificações descritas na Cláusula 3ª deste Termo de Referência, observando-se critérios objetivos e a finalidade a que se destina o item, ocasião em que será emitido o relatório de aprovação ou reprovação.

5. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2.** O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.
- 5.3.** Local de entrega: Almoarifado da Secretaria de Saúde – Unifarma - Rua Aparicio Correia de Godoy, 137 – Polo Industrial Jardim Sagrado Coração - Itapevi - CEP: 06693-805 – SP.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1.** Deverão estar inclusos no(s) preço(s), todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, impostos, seguros e outros encargos, não cabendo, portanto, o pagamento de qualquer ônus pela Prefeitura;
- 6.2.** Em caso de prorrogação do Registro de Preço, os preços poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) – Categoria Saúde, ou outro que vier à substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

7. DA VALIDADE

7.1. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto, com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto enquadra-se na categoria de bens considerados comuns de uso geral;

8.2. A contratação deverá ocorrer por meio de PREGÃO, na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

9. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. A qualificação técnica da licitante comprovar-se-á através de: Atestado de capacidade técnica do proponente, que comprove aptidão para fornecimento, respeitando características, quantidades e prazos, em qualquer quantidade, de cada lote a ser cotado pela licitante (item a item), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2. Autorização de funcionamento da empresa, expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde;

9.3. Comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do registro; isenção; notificação ou cadastramento; ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga, assim como o de frete, referente à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às condições.

10.2. A Contratada é responsável por arcar com todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas dos produtos e transporte até o local da entrega;

10.3. Os produtos devem ser acondicionados, em embalagem adequada, que garanta a qualidade do produto, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

10.4. Caberá a CONTRATADA responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo de Referência.

10.5. Atender a toda a legislação vigente durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.6. Sanar as irregularidades e possíveis substituições dos itens no prazo máximo de cinco dias úteis a contar a partir do recebimento da notificação emitida pela CONTRATADA, mantendo o preço inicialmente ofertado.

10.7. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070 Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

- 11.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3.** Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Equipe de planejamento:

Geane Gisele dos Santos Almeida
Téc. do Executivo – Dep. Adm. e Financeiro

Edison José Cardoso
Responsável Coord. Farmacêutica

De acordo:

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde